PARECER CTAI Nº 039/2019-RT

Objeto: Análise do Relatório Assistencial da UPAE Ouricuri, correspondente ao período de **Janeiro a Março de 2019.**

1) INTRODUÇÃO

Trata-se o presente parecer acerca da análise técnica do relatório trimestral da UPAE Ouricuri, correspondente ao período de **Janeiro a Março de 2019**.

Chega a essa Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão o 1º Relatório Assistencial de Avaliação do presente ano da **UPAE Ouricuri,** anexo, para fins de análise técnica dos resultados alcançados, pela Unidade, com a execução do Contrato de Gestão **nº 001/2017.**

Referido expediente foi analisado previamente pela Equipe Assistencial da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde, a qual emitiu o 1º Relatório Assistencial Trimestral, resultado da avaliação comparativa das metas propostas com os resultados alcançados pela **UPAE Ouricuri**, correspondente ao período de **Janeiro a Março de 2019**.

2) DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Lei Estadual nº 15.210/13, que fundamentou o Processo Público de Seleção nº 04/13, a fim de selecionar entidade de direito privado sem fins econômicos, qualificada ou que pretendesse qualificar-se como Organização Social de Saúde – OSS, para celebrar Contrato de Gestão para operacionalização e execução das ações e serviços de saúde na Unidade de Pronto Atendimento Especializado – **UPAE OURICURI**, no qual se sagrou-se vencedora a OSS Santa Casa de Misericórdia do Recife, qualificada através do Decreto Estadual nº nº 44.777, de 27/07/2017 conforme Contrato Gestão nº 01/17, limitada a sua duração ao limite máximo de 10 (dez) anos, conforme Cláusula 10ª do referido contrato.

Atualmente, os Contratos de Gestão são regidos pela Lei Estadual nº. 15.210/13, posteriormente alterada pela Lei Estadual Nº 16.155/2017.

É o que se tinha para relatar.

3) DO MONITORAMENTO CONTRATUAL

O monitoramento do Contrato de Gestão nº **01/17** é acompanhado e realizado pela Diretoria-Geral de Modernização e Monitoramento à Assistência à Saúde, através de visitas técnicas realizadas pelo analista técnico assistencial, realização de avaliação trimestral, mediante a análise dos relatórios mensais, encaminhados pela Unidade, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados. Além de uma equipe financeira, responsável pelo acompanhamento e monitoramento das prestações de contas encaminhadas mensalmente pela Organização Social.

Em caso de não cumprimento das metas firmadas no contrato de gestão, este será apontado nas avaliações trimestrais, e indicado descontos nos repasses à OSS.

3.1 DAS METAS DE PRODUÇÃO

Ressalte-se que, através da análise do relatório trimestral, confeccionado pelo analista técnico assistencial da DGMMAS, o qual foi construído levando-se em consideração a documentação apresentada pela Contratada, verificou-se o cumprimento dos indicadores de produção, exceto para consultas médicas e sessões de reabilitação nos meses de Janeiro, Fevereiro e Março, pois não cumpriu a meta do período; assim sendo, levando em consideração o disposto na Lei nº15.210 de 19 de dezembro de 2013, alterada pela lei 16.155/17, especificamente o Art. 15-A. *"Na hipótese da contratada não atingir, em determinado trimestre, o mínimo de 85% (oitenta e cinco por cento) das metas pactuadas no contrato de gestão, a Comissão Técnica de Acompanhamento Interno notificará a contratada para que, nos dois trimestres subsequentes, promova a respectiva compensação, mediante produção excedente, sob pena de desconto dos valores dos serviços não compensados, a partir do mês subsequente ao término do prazo. (Acrescido pelo art. 2° da Lei n° 16.155, de 5 de outubro de 2017.)"*. Portanto com relação ao alcance de metas contratuais para o trimestre, estas estão sob análise, aguardando o período compensatório.

Quanto a oferta e execução das consultas não médicas serem acima da meta contratual, justificamos que como os profissionais são contratados com carga horária fixa e semanal, os mesmos ficariam ociosos se atendessem apenas a meta. Diante disto, está sendo feito um estudo para repactuação dessas metas e posteriormente Termo Aditivo ao Contrato de gestão.

3.2 DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Em relação aos indicadores de Qualidade, de acordo com os Relatórios elaborados pelo analista técnico assistencial da DGMMAS, essa Comissão verifica que a **UPAE Ouricuri** cumpriu todas as metas, apresentou projeto de estruturação do Serviço de Atenção ao Usuário, realizou Pesquisa de Satisfação

abrangendo no mínimo 10% do total de atendimentos; e resolução de no mínimo 80% das Queixas Recebidas, no referido trimestre. Além do envio dos relatórios sobre a origem dos usuários e o gerenciamento clínico.

4) CONCLUSÃO

Diante das razões e fundamentos acima elencados, esta Comissão Técnica de Acompanhamento Interno dos Contratos de Gestão, ratifica o presente Relatório Trimestral da **UPAE Ouricuri** referente ao período de **Janeiro a Março de 2019,** salientando que esta diretoria tem primado sempre pelo monitoramento eficaz das metas e serviços pactuados, levando-se em consideração todos os aspectos relatados no presente parecer, bem como vem trabalhando junto a unidade o correto funcionamento, a fim de garantir um atendimento de qualidade aos pacientes usuários do SUS, tudo em conformidade com os termos do inciso IV, do parágrafo único do artigo 15 da Lei Estadual nº 15.210/2013, posteriormente alterada pela lei 16.155/2017.

Outrossim, visando o cumprimento do artigo 16, da lei acima, essa Comissão encaminhará o presente Relatório de Monitoramento Trimestral à Comissão Mista de Avaliação, para proceder a análise definitiva do mesmo e demais providências.

Recife, 23 de Julho de 2019.

Michel Cleber Gomes
Mat. nº 337.518-8

Andréa Franklin de Carvalho
Mat. nº 244.668-5

Katiana Alves Moreira
Mat. nº 336.951-0

Tereza Cristina da Silva
Mat. nº 357.436-9

Thalyta Maryah dos Santos
Mat. nº 362.380-7

Michelle da Silva Pereira
Mat.nº 393.136-6

Marcos Vinicius Costa
Mat.nº 375.458-8

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE GESTÃO

Janeiro a Março/2019

Unidade PE de Atenção Especializada

UPAE Ouricuri

SUMÁRIO

1. Introdução 03

2. Perfil do Serviço 04

3. Gestão do Contratos 04

4. Metodologia 04

5. Comparativo das metas pactuadas e dos resultados alcançados 05

6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais 06

7. Apontamento de Descontos 07

8.Considerações sobre Parecer Conclusivo CMA 07

9. Considerações sobre Relatório Trimestral 07

10. Recomendações 08

11. Anexos 09

1. Introdução

O presente relatório, apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão **nº 001/2017,** assinado em **02/05/2017,** celebrado entre a Secretaria Estadual de Saúde de Pernambuco e a Organização Social de Saúde Santa Casa de Misericórdia do Recife, para o Gerenciamento da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – **UPAE Ouricuri**, no Município de Ouricuri.

O Relatório Trimestral de monitoramento do Contrato de Gestão, previsto na Lei Estadual nº **15.210/2013**, alterada pela lei **16.155/2017**, elaborado a partir do acompanhamento das atividades assistenciais executadas na Unidade, referente ao período de **Janeiro a Março de 2019,** apresenta os resultados obtidos com a execução do Contrato de Gestão competente, por meio de visitas sistemáticas, acompanhamento dos relatórios gerenciais mensais, com o objetivo de avaliar o cumprimento das metas contratadas.

2. Perfil do Serviço

A UPAE Ouricuri é um centro regional de diagnóstico e orientação terapêutica com alta resolubilidade e densidade tecnológica, oferecendo atendimentos ambulatoriais em especialidades médicas, procedimentos diagnósticos de média complexidade, onde o acesso ao serviço ocorre de forma regulada, com horário de atendimento de 07:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira.

A UPAE apresenta setor ambulatorial formado por recepção com sala de espera; doze consultórios; sala para coleta; sala para curativo; DML entre outros. O setor de diagnóstico possui sala de espera com recepção, DML, sala de fisioterapia, sala de exame de densitometria óssea, urodinâmica e cistoscopia; sala de Raio-X; sala de exames tipo bera, audiometria, teste ergométrico, eletrocardiograma, mapa/holter, ecocardiografia/doppler vascular, entre outros. Possui ainda, áreas de depósito, rouparia, laboratório, posto policial, segurança, depósito de material de limpeza, arquivo médico, sanitários públicos, administração, refeitório e vestiário os funcionários.

3. Gestão do Contrato

O Contrato de Gestão nº 001/2017, com vigência a partir de 02/05/2017 até 02/05/2019 limitando sua duração até o máximo de 10 (dez) anos, conforme disposição da Lei Nº 15.210 de 2013, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde prestados na UPAE Ouricuri implantada no municipio de Ouricuri-PE, em conformidade com as especificações e obrigações constantes do instrumento convocatório, nas condições previstas no contrato citado e na proposta de trabalho apresentada pela contratada. O valor da parcela mensal do referido contrato de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

4. Metodologia

A elaboração do presente Relatório foi baseado nas informações recebidas da UPAE Ouricuri, referente ao período de **Janeiro a Março de 2019**, assim como nas planilhas de monitoramento, sendo subsidiado ainda pelas visitas técnicas realizadas à Unidade, e demais documentos que contemplaram o objeto de avaliação.

5. Comparativo das metas pactuadas com os resultados alcançados

UPAE OURICURI – RESUMO INDICADORES – TRIMESTRE 2019 – JANEIRO A MARÇO.						
Indicador	Forma de Cálculo	Mês	Contratado	Realizado		Status
				Execução Mensal	% da Meta alcançada no Mês	
1.1 Produção médica	Produção executada/Meta x 100	Janeiro	1734	925	53,34%	Meta não cumprida
	Produção executada/Meta x 100	Fevereiro	1734	616	35,52%	Meta não cumprida
	Produção executada/Meta x 100	Março	1734	576	33,22%	Meta não cumprida
1.2 Produção não Médica	Produção executada/Meta x 100	Janeiro	224	299	133,48%	Meta cumprida
	Produção executada/Meta x 100	Fevereiro	224	246	109,82%	Meta cumprida
	Produção executada/Meta x 100	Março	224	213	95,09%	Meta cumprida
1.3 Sessões de Reabilitação	Produção executada/Meta x 100	Janeiro	227	149	64,64%	Meta não cumprida
	Produção executada/Meta x 100	Fevereiro	227	170	74,89%	Meta não cumprida
	Produção executada/Meta x 100	Março	227	168	74,01%	Meta não cumprida
1.4 SADT	Acompanhamento de produção de exames	Janeiro	Acompanhamento mensal	1.029	Acompanhamento mensal	Acompanhamento mensal
	Acompanhamento de produção de exames	Fevereiro	Acompanhamento mensal	1.117	Acompanhamento mensal	Acompanhamento mensal
	Acompanhamento de produção de exames	Março	Acompanhamento mensal	942	Acompanhamento mensal	Acompanhamento mensal
2. Qualidade						
2.1 Agenda	—		Envio da Agenda até o 20º dia do mês		—	Meta Cumprida
2.2 Apresentação do SIA/SUS dentro do mês de competência	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto	Janeiro	100,00%	2402	Acompanhamento mensal	Meta Cumprida
	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto	Fevereiro		2149	Acompanhamento mensal	Meta Cumprida
	Apresentação de 100% da produção no prazo previsto	Março		1899	Acompanhamento mensal	Meta Cumprida
2.3 Taxa de glosas no SIA/SUS	Total apresentado/total aprovado x 100	Janeiro	10,00%	42	1,75%	Acompanhamento mensal
	Total apresentado/total aprovado x 100	Fevereiro		35	1,63%	Acompanhamento mensal
	Total apresentado/total aprovado x 100	Março		44	1,32%	Acompanhamento mensal

2.4 Atenção ao Usuário

2.4.1 Pesquisa de Satisfação	Pesquisas/total de atendimentos x 100	Janeiro	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos	119	12,86%	Meta Cumprida
	Pesquisas/total de atendimentos x 100	Fevereiro	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos	117	18,99%	Meta Cumprida
	Pesquisas/total de atendimentos x 100	Março	Realização de pesquisa mensal – 10% do total de atendimentos	146	25,35%	Meta Cumprida
2.4.2 Resolução de Queixas	Total de resolvidas/ queixas recebidas x 100	Janeiro	Resolução de 80% das queixas recebidas	2	100,00%	Meta Cumprida
	Total de resolvidas/ queixas recebidas x 100	Fevereiro	Resolução de 80% das queixas recebidas	1	100,00%	Meta Cumprida
	Total de resolvidas/ queixas recebidas x 100	Março	Resolução de 80% das queixas recebidas	7	100,00%	Meta Cumprida
2.5 Taxa de Identificação da Origem do Paciente	% de encaminhamento por tipo de unidade e % de encaminhamento por município	Janeiro	Acompanhamento realizado através dos números de 1ª consulta	382	100,00%	Meta Cumprida
	% de encaminhamento por tipo de unidade e % de encaminhamento por município	Fevereiro	Acompanhamento realizado através dos números de 1ª consulta	221	100,00%	Meta Cumprida
	% de encaminhamento por tipo de unidade e % de encaminhamento por município	Março	Acompanhamento realizado através dos números de 1ª consulta	277	100,00%	Meta Cumprida
2.6 Perda Primária	Total de primeiras consultas não agendadas/ total de primeiras consultas disponibilizadas x100	Janeiro	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	199	25,16%	Acompanhamento mensal
	Total de primeiras consultas não agendadas/ total de primeiras consultas disponibilizadas x100	Fevereiro	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	74	17,54%	Acompanhamento mensal
	Total de primeiras consultas não agendadas/ total de primeiras consultas disponibilizadas x100	Março	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	110	20,91%	Acompanhamento mensal
2.7 Total de Absenteísmo	Total de pacientes faltosos/ total de consultas agendadas x100	Janeiro	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	210	18,50%	Acompanhamento mensal
	Total de pacientes faltosos/ total de consultas agendadas x100	Fevereiro	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	127	17,09%	Acompanhamento mensal
	Total de pacientes faltosos/ total de consultas agendadas x100	Março	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	139	19,44%	Acompanhamento mensal
2.8 Índice de Retorno	Total de consultas subsequentes/ somatório do total de primeiras consultas e interconsultas	Janeiro	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	SIM	0,9	Acompanhamento mensal
	Total de consultas subsequentes/ somatório do total de primeiras consultas e interconsultas	Fevereiro	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	SIM	1,15	Acompanhamento mensal
	Total de consultas subsequentes/ somatório do total de primeiras consultas e interconsultas	Março	Envio da Agenda até o 20º dia do mês subsequente	SIM	0,65	Acompanhamento mensal

6. Cumprimento das Cláusulas Contratuais

Quadro 02 – Cumprimento das Cláusulas Contratuais				
ITEM DO CONTRATO	Sim	Não	Não se aplica	Observação
3.1.34 – Possuir e manter em pleno funcionamento, no mínimo, as seguintes Comissões Clínicas:				
Comissão de Análise de Prontuários Médicos	x			**Atas das reuniões dos três referidos meses nos relatórios gerenciais.**
Comissão de Ética Médica	x			**Atas das reuniões dos três referidos meses nos relatórios gerenciais.**
Comissão de Óbitos			x	**Não é perfil do serviço.**
Comissão de Controle de Infecção Hospitalar	x			**Atas e relatórios enviados anexos aos relatórios gerenciais.**
As atas de reuniões das comissões foram enviadas	x			
3.1.35 – Possuir e manter:				
Núcleo de Manutenção Geral – NMG que contemple as áreas de manutenção predial, hidráulica e elétrica.	X			**Relatórios mensais do NMG , anexos aos relatórios gerais da unidade.**
Núcleo de Segurança do paciente	x			**Relatórios enviados nos relatórios gerenciais.**
Serviço de gerenciamento de Risco e de Resíduos Sólidos	x			**Relatórios enviados nos relatórios gerenciais.**
Núcleo de Engenharia Clínica para o bom desempenho dos equipamentos.	X			**Atas das reuniões e relatórios, dos três referidos meses anexos aos relatórios gerenciais.**

Fonte: Relatório Gerencial mensal/Planilha de monitoramento/Boletim de informações diárias- BID/DATASUS.

7. Apontamento de Descontos

O apontamento de descontos está diretamente relacionado ao cumprimento de metas contratuais valoradas. Caso a Unidade não alcance a meta mínima, definida em contrato, sofrerá apontamento de descontos. O Art. 15-A, e seus parágrafos, da lei 16.155/17 que altera a lei 15.210/13, define a nova regra para avaliação das metas dos Indicadores de Produção. O Processo de avaliação dos Indicadores de Produção das UPAE, esta contemplado no dispositivo citado anteriormente; excetuando os Indicadores de Qualidade valorados, que seguirá o rito anteriormente definido em contrato, ou seja, serão avaliados trimestralmente.

No que concerne a avaliação das metas valoradas de produção e qualidade, da **UPAE Ouricuri**, verifica-se o não alcance das metas de **consultas médicas e sessões de reabilitação, no referido trimestre. Nas consultas médicas realizadas, atingindo o percentual de 53,34% no mês de janeiro, 35,52% em fevereiro e 33,22% e março. Nas sessões de reabilitação, atingindo o percentual de 65,64% em janeiro, 74,89% em fevereiro e 74,01% em março.** Contudo, de acordo com o Art. 15-A da lei 15.210/13, alterada pela lei 16.155/17, a DGMMAS está analisando a possibilidade de compensação das metas. Seguem no quadro abaixo os apontamentos referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2019 da UPAE Ouricuri.

CÁLCULO DO APONTAMENTO DE DESCONTOS				
INDICADOR		**Janeiro**	**Fevereiro**	**Março**
PRODUÇÃO CONSULTAS MÉDICAS	% ATINGIDO POR META CONTRATADA	**53,34%**	**35,52%**	**33,22%**
	VALOR DESCONTO	**R$ 21.600,00**	**R$ 21.600,00**	**R$ 21.600,00**
SESSÕES DE REABILITAÇÃO	% ATINGIDO POR META CONTRATADA	**65,64%**	**74,89%**	**74,01%**
	VALOR DESCONTO	**R$ 300,00**	**R$ 100,00**	**R$ 100,00**
TOTAL MENSAL		**R$ 21.900,00**	**R$ 21.700,00**	**R$ 21.700,00**

8. Considerações acerca do Parecer Conclusivo da CMA – Relatório 4º Trimestre da UPAE Ouricuri.

A CMA proferiu parecer conclusivo a despeito do Relatório Assistencial, correspondente ao quarto trimestre de Outubro a Dezembro de 2018:

1. "Observa-se que não foi informado no relatório assistencial do período se foram encaminhadas as justificativas de ausência de demanda pela unidade, conforme previsto no contrato de gestão. A CMA recomenda que a unidade siga o rito da cláusula 3, item 3.1318 do contrato de gestão n°001/2017.
Resposta: Os Ofícios de n° 054/18 e 002/2019, referentes ao não atingimento da UPAE Ouricuri foram sim anexos ao relatório do 4° trimestre de 2018. O que será enviado ainda a esta comissão é o parecer CTAI n° 015/2019, apresentando o resultado da análise das metas contratuais não alcançadas do exercício de 2018.

2. "A CMA recomenda avaliar a necessidade de revisão da meta de atendimento ambulatorial não médico, tendo em vista que a unidade vem alcançando volume de produção superior à meta pactuada."
Resposta: A DGMMAS vem analisando a possibilidade de revisão dos indicadores contratuais bem como de suas metas, contudo, o processo ainda não foi iniciado."

3. "A CMA recomenda que a unidade se empenhe na implantação e funcionamento da comissão da CCIH, Serviço de gerenciamento de risco e resíduos sólidos, bem como o núcleo de segurança do paciente, haja vista os mesmos terem sua importância nos serviços prestados, além de estar dentro do rol das exigências contratuais."
Resposta: A comissão da CCIH, o serviço de gerenciamento de risco e resíduos sólidos e o Núcleo de segurança do paciente , já estão devidamente implantados e funcionando na UPAE Ouricuri. As atas e os relatórios dos mesmos foram encaminhados anexos aos relatórios gerenciais mensais.

4. " Observa-se que a unidade no trimestre de outubro a dezembro de 2018 não alcançou o percentual mínimo de 85% para as consultas médicas, não havendo apontamento de descontos em entendimento ao art. 15-A da lei 15.2010/13, alterada pela lei 16.155/17. A CMA solicita esclarecimentos quanto a este fato e recomenda que seja obedecido o rito contratual para as metas não alcançadas."
Resposta: Reafirmamos em tempo que no relatório desta unidade refente ao trimestre de Outubro a Dezembro de 2018, em que está descrito que a unidade não atingiu a meta de consultas médicas, além de anexos também os ofícios n°054/2018 e 002/2019, da unidade, UPAE Ouricuri, justificando o não atingimento da meta de atendimento ambulatorial médico, e anexa também NT de n°017/2019, desta diretoria, pontuando o não acatamento às justificativas da unidade, configurando assim o apontamento do desconto.

5. "A CMA recomenda que seja observada a renovação em tempo hábil da qualificação da entidade como OSS, conforme estabelece a lei estadual n°15.210/13, alterada pela lei n°16.155/17, para que não haja repasse de recursos públicos sem a devida qualificação."
Resposta: A qualificação da OSS Santa Casa de Misericórdia do Recife foi renovada por meio do decreto n°46.505 de 17/09/2018, publicado no DOE EM 18/09/2018.

9. Considerações sobre o Relatório do 1° Trimestre de Janeiro a Março de 2019.

Após análise dos dados apresentados pelo(a) UPAE Ouricuri, transcritos nos quadros 01 e 02, bem como das visitas realizadas na Unidade no trimestre em questão, este apoio técnico assistencial faz as seguintes considerações:

1.A UPAE não cumpriu meta no item atendimento ambulatorial médico, apresentando **53,34%, 35,52%** e **33,22%** da meta contratual, nos meses de janeiro, fevereiro e março, respectivamente, portanto, para fins de monitoramento e avaliação do Contrato de Gestão 001/2017, porém apresentou justificativa da falta de demanda e de um grande número de perda primária e absenteísmo, impactando no número de atendimento médico. A Unidade ofertou abaixo de 100% nas consultas médicas, ofertou **71,16% em janeiro, 40,95% em fevereiro e 43,66% em março,** das consultas contratuais. As justificativas foram encaminhadas pela Unidade através dos Ofícios nº **005/2019, 010/2019 e 015/2019,** foram analisadas e não acatadas pela Diretoria DGMMAS através da Nota Técnica nº **075/2019**. A Unidade cumpriu meta no Indicador de Produção, consultas não médicas, apresentando um total de **758** atendimentos Não Médicos, representando **133,48%** em janeiro, **109,82%** em fevereiro e **95,09%** em março. Apresentou **487** atendimentos de Reabilitação, ofertando acima de **100%**, ofertou **100%** em janeiro, **106%** em fevereiro e **159%** em março, representando execução de **65,64%** em janeiro, **74,89%** em fevereiro e **74,01%** em março, não atingindo a meta contratual. Os percentuais apresentados acima de 100% são justificadas pelos profissionais contratados possuírem carga horária a cumprir pela Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT;

2. Diante da análise dos dados de produção referentes ao primeiro trimestre de 2019, não foram visualizadas diferenças nos dados informados pela unidade quanto aos números: 6.450 (Produção informada nas planilhas de monitoramento), e 6.450 (produção que a unidade inseriu no SIA/SUS), com 121 glosas.

3. Realizadas visitas técnicas à unidade no período em questão, e a mesma estava organizada e sem nenhuma desconformidade.

4. A Unidade excedeu o executado das consultas não médicas em **112,80%** no trimestre, justificamos que como os profissionais são contratados com carga horária de 20, 30 e 40 horas os mesmos ficariam ociosos se atendessem apenas a meta. Diante disto, está sendo realizado um estudo de viabilidade de repactuação dessas metas e, posteriormente, para formalização de TA ao Contrato de Gestão.

5. Existe uma fila de espera para atendimento nas especialidades: Cardiologia:80; Dermatologia:600; Endocrinologia: 400; Gastrologia: 40; Otorrinolaringologia: 30; Urologia: 60, bem como, para realização de exames: Ecocardiograma: 663;Teste ergométrico: 304;Ultrassonografia: 350 e Endoscopias digestivas altas: 665.

6. As metas contratuais não alcançadas, foram nas consultas médicas executadas e nas sessões de reabilitação.

10. Recomendações

Este apoio técnico Assistencial recomenda que sejam tomadas as devidas providências com relação às questões listadas abaixo:

1.Enviado a unidade as referidas glosas do trimestre para correções.

2.Orientado a unidade como minimizar as filas de espera para exames e consultas, sugerindo o aumento das ofertas e a realização do *overbook*.

11. Anexos

- Planilhas de monitoramento (Janeiro a Março de 2019)
- Ofícios de justificativa da unidade n°005/2019, n°010/2019 e n°015/2019.
- Ofício de apontamento de desconto n°075/2019.

Recife, 17 de Junho de 2019

ANÁLISE ASSISTENCIAL

Marília Cunha Gonçalves
Coordenadora de análise e prestação de contas de contratos de gestão.
Mat. nº 370620-6